



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

LEI Nº 38

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, decreta, e eu Jose Casagrande Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,.....

LEI :

Art. 1º - O Imposto Territorial Urbano será arrecadado de acordo com a lei nº 10 de 10 de Março de 1.964, obedecendo a Tabela abaixo:

Lotes servidos por vias publicas .....	₹ 15.000 de valor venal
Nos demais lotes do perimetro Urbano e nos Distritos.....	₹ 12.000 de valor venal
Lotes denominados "Chacaras".....	₹ 45.000 de valor venal

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revógan-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Catanduvas. 13 de Maio de 1.965.

Jose Casagrande Filho  
Jose Casagrande Filho  
Prefeito Municipal.